

TERMO ADITIVO Nº 001 AO EDITAL Nº 091/REITORIA/2019

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof. José Alexandre De Toni, no uso de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Termo Aditivo ao Edital nº 091/Reitoria/2019 que estabelece prazos, critérios e procedimentos a serem cumpridos pelos contemplados no Processo de Seleção de Bolsas de Estudo 2020/1, conforme o que segue.

2 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE CADA MODALIDADE

[...]

2.2 Bolsas de Estudo Parcial 50% (cinquenta por cento)

[...]

2.2.4 As bolsas de estudos parciais poderão ter vigência durante todo o curso, desde que cumpridos os critérios de manutenção, previstos no presente edital.

14 DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

[...]

Exclui-se o item 14.3.

[...]

15 DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO E FUTURAS SOLICITAÇÕES PARA BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL, LICENCIATURA E MODALIDADE PRÓPRIA

15.1 O estudante beneficiado com Bolsa de Estudo Integral, Parcial, Modalidade Licenciatura e Modalidade Licenciatura Própria, terá de comprovar sua situação socioeconômica anualmente, com a participação em Processo de Manutenção de Bolsa de Estudo Integral e Parcial, o qual será regulado por portaria.

15.2 Para manter o benefício, o estudante deverá cumprir com as condições estabelecidas pelo respectivo edital e pela portaria a ser publicada, devendo obrigatoriamente se enquadrar na renda *per capita* de até 01 (um salário) mínimo e 1/2 (meio) nacional vigente para Bolsa Integral. Para a Bolsa Parcial e Modalidade Licenciatura, deverá obrigatoriamente se enquadrar na renda *per capita* de até 03 (três salários mínimos) nacional vigente e para a Bolsa Parcial Modalidade Licenciatura Própria, deverá obrigatoriamente se enquadrar na renda *per capita* de até 05 (cinco salários mínimos) nacional vigente.

[...]

15.11 O estudante beneficiado com Bolsa de Estudo Integral, Parcial, Modalidade Licenciatura e Modalidade Licenciatura Própria, deverá concluir o curso de graduação no tempo de duração previsto para o mesmo, com tolerância de, no máximo, 02 (dois) semestres. Após o prazo estabelecido, cessa o benefício de bolsa de estudo, tendo o estudante de arcar com as parcelas mensais de semestralidade.

15.12 As Bolsas de Estudo Integrais, Parciais, Modalidade Licenciatura e Modalidade Licenciatura Própria, poderão ter vigência durante toda a duração do curso vinculado, desde que comprovados os requisitos para manutenção anualmente.

[...]

Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições do Edital nº 091/Reitoria/2019.

Publique-se.

Chapecó (SC), 12 de fevereiro de 2020.

